

SEMED  
Fis 462  
Ass. ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, CEP: 77.020-450, Palmas-TO. Telefones: (63)3212-7512/7503

TERMO ADITIVO E RERATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EXPRESSO VILA RICA ATTM LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.851.511/0007-70, situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, Conjunto 1, Lote 07, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor **Fábio Barbosa Chaves**, nomeado pelo ATO Nº 1.036 NM, Brasília, inscrito sob o CPF nº 810.958.131-53, OAB/TO nº 1987, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a Empresa **EXPRESSO VILA RICA ATTM LTDA**, com sede na ASR SE 25, Rua SR 11, Conj. 02, Lote 11, Plano Diretor Sul, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 08.853.433/0003-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Ademar dos Santos Cordeiro**, inscrito sob o CPF nº 063.133.718-01, RG nº 524.376 SSP/PI, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação por meio de dispensa emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do ensino infantil e ensino fundamental regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO, bem como para transporte dos servidores, por quilômetros rodados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência n. 006/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO**

2.2. Abre-se do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer Jurídico nº 722/2023/GAB/PGM; da Justificativa Administrativa constante nos autos sob nº 2023007479; do Acórdão TCU 1941/2007-Plenário, 1801/2014-Plenário, 3474/2018-Segunda Câmara; lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o que se segue:

2.2.1. Consignar a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2023.

2.2.2. Fica estabelecida cláusula resolutiva da presente contratação emergencial, sendo extinta logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

2.2.3. Fica suprimido o valor do contrato no percentual de 0,4234% sobre o valor total do contrato, passando de **R\$ 19.953.385,20** (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 19.868.263,20** (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha de custos anexada aos autos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**

1

Nome - CPF/MF \_\_\_\_\_

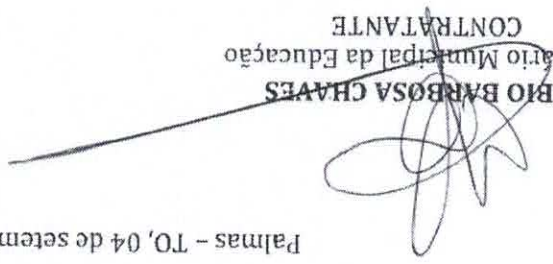
TESTEMUNHAS:

Jaride Willy de Sousa Queiroz  
 Superintendente de Avaliação e  
 Desempenho Educacional  
 ATO Nº 1.937, 2014  
 Nome - CPF/MF \_\_\_\_\_

**ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**  
 Empresa EXPRESSO VILA RICA ATTM LTDA  
 CONTRATADA

**gov.br**  
 ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO  
 Documento assinado digitalmente  
 Data: 04/09/2023 13:30:26-0300  
 Verifique em <https://validar.ufgov.br/validar>

**FABIO BARBOSA CHAVES**  
 Secretário Municipal da Educação  
 CONTRATANTE



Palmas - TO, 04 de setembro de 2023.

5.1. A publicação resumida deste instrumento da Imprensa Oficial na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correrá por conta da Secretaria Municipal da Educação.

**5. CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

4.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, na forma digital ou física, para todos os fins de direito.

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, aditamentos e apostilamentos, permanecendo inalteradas, firmados entre as partes, passando, o presente, a fazer parte integrante daquelas.

**4. CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**: 2900.12.361.2000.4431, 2900.12.365.2000.4420; **Notas de Empenho**: 23693, 23695; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39; **Fonte de Recursos**: 155000002000365, 15400000030361, 15730000251365, 15530000203365, 15530000203361, 15500000200361, 15500000200103.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, CEP: 77.020-450,  
 Palmas-TO Telefones: (63)3212-7512/7503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**



SEMED  
 Fis. 863  
 Ass. \_\_\_\_\_